



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, CEP: 37160-000

juridico@camposgerais.mg.gov.br

LEI Nº 3.701/2021

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO FINANCEIRO, NO EXERCÍCIO DE 2021, À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Campos Gerais – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, contribuição e auxílio financeiros, no exercício de 2021, a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADE	VALOR
AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS – CNPJ 06.251.518/0001-84,	R\$ 2.500,00

Art. 2º - A subvenção social, contribuição e auxílio financeiro autorizado no art. 1º, será concedida, à Organização da Sociedade Civil, desde que comprovada a prestação de serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo dois anos de existência.

Art. 3º - O repasse relativo à subvenção, contribuição e auxílio financeiro autorizado nesta lei e consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de “Instrumento de Parceria”.

Art. 4º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recurso público, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no “Instrumento de Parceria”.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 01 de setembro de 2021.


Miro Lúcio Pereira
Prefeito Municipal